

PROCESSO TC Nº: 03189/2008
DATA DA LICITAÇÃO: 17/07/2008
HORA DA LICITAÇÃO: 14:00H
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2008

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Comissão de Pregão, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no horário e data, acima previstos em sua sede a rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe, CEP 58015-190, CNPJ nº 09.283.110/0001-82, Licitação do tipo e modalidade acima citados.

1 - PREÂMBULO

1.1. A presente licitação, que será integralmente conduzida pelo (a) Pregoeiro(a) assessorado(a) por sua equipe de apoio, será regida pela Lei nº 10.520/02 e suas alterações, pelo Decreto nº 24.649/2003 que regulamentou a sua aplicação no Estado da Paraíba, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Tem por finalidade a contratação de agência de publicidade visando à veiculação nas diversas mídias de material institucional de acordo com o termo de referencia anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

3.5. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. O Órgão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

4.2. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.2.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**ENVELOPE NO. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE PREGÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2008

DATA/HORA: 17/07/2008 às 14:00 h

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

**ENVELOPE NO. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE PREGÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2008

DATA/HORA: 17/07/2008 às 14:00 h

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

4.2.2. Do envelope "Proposta Comercial" deverá constar, se for o caso, comprovação exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

5.3. No caso de procuração de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. As licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão ainda na fase de credenciamento, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme prescreve o art.4, inc. VII, da Lei n 10.520/02, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº....., declara sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 009/2008

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos :

6.1.1. datilografadas ou digitadas, em duas (02) vias, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF;

6.1.2. conter especificação clara e sucinta do objeto conforme referencial do anexo I;

I. preço cotado de forma, em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas nas especificações. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item;

II. declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

III. prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

6.2. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;

6.3. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições previstas no Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1. Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO

7.3.1. Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 90 (noventa dias).

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Apresentar atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços similares ao objeto desta licitação;

7.4.2. Comprovante de registro ou inscrição da licitante em entidade profissional competente;

7.5. Juntamente com os documentos referidos neste item (item 7 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, segundo determina o inc. V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa.....,.....CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

DECLARACAO

A empresa CNPJ nº....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não ha realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

7.6. O CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos no item 7 deste edital, com exceção dos documentos constantes do itens 7.5.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitara novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço por item, considerando-se o maior desconto ofertada pela licitante, e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, para participarem dos lances verbais.

8.2.2. Não havendo inferiores pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, ate o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3. LANCES VERBAIS

8.3.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.3.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.4. Como critério de desempate, e em cumprimento a Lei Complementar 123/2006, será dado preferência da contratação da ME (micro empresa) e EPP (empresa de pequeno porte).

8.4. JULGAMENTO

8.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO ITEM**, considerando-se o maior desconto ofertada pela licitante para a veiculação da matéria;

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.

8.4.6. Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7. Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

8.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido o maior percentual de desconto.

8.4.9. Não serão aceitos lances verbais com descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, o licitante poderá peticionar contra o ato convocatório.

9.2. A apresentação da impugnação, após o prazo previsto no subitem anterior, não a caracterizará com tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

10.1. Homologado o julgamento, o (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período;

10.1.1. O contrato observará a minuta do Anexo II e firmará compromisso para eventual contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável excepcionalmente por igual período;

10.2. Para efeito de verificação da conformidade do objeto deste edital com as especificações constantes na proposta de preços apresentada, a assessoria de comunicação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, oportunidade em que os aceitará, atestando a respectiva nota fiscal/fatura, ou os rejeitará, na hipótese de desconformidade com a proposta de preços apresentada no certame licitatório;

10.3. Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte deste Tribunal para assinatura do contrato, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos.

10.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 57, 58 e 65, da Lei 8.666/93.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, de acordo com o art. 11, XVIII, do Decreto num 3.555/00.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13. DO PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa da prestação de serviço mensal (em duas vias), onde conste o "atestado" de prestação de serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, conforme item 7.2 da habilitação.

15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado dos contratos será de R\$ 190.000,00.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Encarregar-se por todo o transporte horizontal e vertical de peças e materiais até a sede deste Tribunal;

16.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o fornecimento a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito do Contratante;

16.5. Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

16.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos equipamentos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

16.7. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante.

17.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.1.2. Multas;

17.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos;

17.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

17.1.5. Indenização a Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

17.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.2. A multa será aplicada a razão de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.

17.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

17.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, poderá ser também aplicada àqueles que:

18.1.1. Retardarem a execução do pregão;

18.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

18.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19. DO REAJUSTE

19.1. Decorrido o prazo, a cada 12 (doze) meses o valor mensal do contrato, poderá ser reajustado, mediante requerimento justificado da Contratada, utilizando-se o INPC, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado, ocasião em que poderá ser considerado outro índice.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto à falhas ou irregularidades que o viciarem.

20.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

20.4. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

20.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressões conforme previsão legal.

20.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto da licitação.

20.8. O valor contratado será irrevogável nos termos da Legislação vigente.

20.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.10. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretará em automática inabilitação.

20.11. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.12. A critério do Pregoeiro(a) a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele(a), o qual será registrado em Ata.

João Pessoa, 1º de julho de 2008.

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Tem por finalidade a contratação de agência de publicidade visando à veiculação nas diversas mídias de material institucional.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PESQUISAS DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VLR TOTAL																				
Preços médios por veículos	Essa programação é básica e pode ser sistematizada na média dos custos na tabela do veículo de valor mais elevado. Os demais podem ser programados de acordo com seus custos, permitindo-se ampliar a quantidade de veiculações, dentro do cronograma e datas previstos.	Destinação dos valores para cada emissora																				
Item 01 Veículo 1 (R\$ 2.505,00) Veículo 2 (R\$ 935,54) Veículo 3 R\$ 2.368,00 Veículo 4 (R\$ 942,00)	<ul style="list-style-type: none"> • Peça a ser veiculada: Vídeo tape de 60"- Produzido pelo TCE/PB. • Período de veiculação: Conforme especificação na planilha de preço anexa. • Julho: 2008. • Setembro: 2008. • Novembro: 2008. • Horário de veiculação: Entre 18:30 e 20:00 h. • Abrangência da veiculação: a divulgação nos Canais de Televisão Aberta, abrangendo o Estado da Paraíba, observando-se o índice de audiência de cada emissora e a qual Rede está afiliada, conforme planilha em anexo. 	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">VALOR MÁX.</th> <th style="text-align: center;">Veículo 1</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">80.000</td> <td style="text-align: center;">30.000</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">Veículo 2</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">10.000</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">Veículo 3</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">30.000</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">Veículo 4</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">10.000</td> </tr> </tbody> </table>	VALOR MÁX.	Veículo 1	80.000	30.000		Veículo 2		10.000		Veículo 3		30.000		Veículo 4		10.000				
VALOR MÁX.	Veículo 1																					
80.000	30.000																					
	Veículo 2																					
	10.000																					
	Veículo 3																					
	30.000																					
	Veículo 4																					
	10.000																					
Item 02 RÁDIO Noticiário de 12hs às 14hs em cadeia estadual Média por inserção: R\$ 70,00 Rádio Correio Arapuan 101,7 FM FM 103.3 Rádio Tabajara	<ul style="list-style-type: none"> • Julho: 2008. • Setembro: 2008. • Novembro: 2008. <p>Veiculação conforme especificação na planilha de preço anexa.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Peça a ser veiculada: Spot de 30"- Produzido pelo TCE-PB. • Inserções: 120 – 20 a cada mês. • Período de veiculação: de julho a dezembro de 2008. – uma semana por mês. • Horário de veiculação: Quatro vezes, das 12:00 as 14:00 horas. • Veiculação: a veiculação deverá ser feita por emissoras com programação, reconhecidamente dirigidas ao público alvo dos jurisdicionados do TCE/PB e pessoas da terceira idade. • Abrangências: deverá atingir todo o Estado da Paraíba. 	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">40.000,00</td> <td style="text-align: center;">Correio</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">12.000</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">Arapuan</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">12.000</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">101.7</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">6.000</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">FM 103,3</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">5.000</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">Rádio Tabajara</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">5.000</td> </tr> </tbody> </table>	40.000,00	Correio		12.000		Arapuan		12.000		101.7		6.000		FM 103,3		5.000		Rádio Tabajara		5.000
40.000,00	Correio																					
	12.000																					
	Arapuan																					
	12.000																					
	101.7																					
	6.000																					
	FM 103,3																					
	5.000																					
	Rádio Tabajara																					
	5.000																					

<p>Item 03 ANÚNCIO EM JORNAL</p> <p>Correio ¼ pág (R\$ 1.500) 1/8 pág. (R\$ 750,00)</p> <p>O Norte ¼ pág (R\$ 1.500) 1/8 pág.) (R\$ 750,00)</p> <p>JPB ¼ pág (R\$ 1.500) 1/8 pág. (R\$ 750,00)</p> <p>A União ¼ pág (500,00)</p>	<p>Obs. Datas básicas previstas para repercussão na mídia das ações do Programa VOCE, abertas para complemento em datas intercaladas no período.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Julho: 2008/ - ¼ pág. • Julho: 2008/ - 1/8 pág. • Setembro: 2008/ - ¼ pág. • Setembro:2008/ - 1/8 pág. • • Novembro: 2008/ • Novembro: 2008/ • Veiculação: Material produzido pela agência com a supervisão do TCE/PB. • • Formato: ¼ de página, em cor, no primeiro caderno, página ímpar. • Período de veiculação: julho a dezembro de 2008, devendo ocorrer no mínimo 02 (duas) publicações mensais no formato exigido, nos dias de domingo em cada jornal. Conforme especificação na planilha de preço anexa. • Abrangência da veiculação: Jornais com circulação em todo Estado da Paraíba. • Material fornecido pelo TCE. 	40.000,00	<p>Correio 20.000</p> <p>O Norte 10.000</p> <p>JPB 7.000</p> <p>A União 3.000</p>
<p>Item 04 ANÚNCIO REVISTA</p> <p>A Semana (R\$1.000) (20 páginas)</p> <p>Nordeste (R\$10.000,00) duas ½ pág.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Revista: • Veiculação de até duas páginas mês, em cor. Conforme especificação na planilha de preço anexa. • Material produzido pelo TCE em matéria institucional. • Período: julho a dezembro. 	30.000,00	<p>A semana 12.000</p> <p>Nordeste 18.000</p>

3. JUSTIFICAÇÃO

Visa dar publicidade ao programa VOCE, alcançando amplo público para o conhecimento geral sobre a atuação do referido programa.

4. TERMO INICIAL DE EXECUÇÃO

A contar da assinatura do contrato.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução será contínua, durante 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação nos termos da Lei 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Durante a prestação dos serviços, caberá à empresa contratada o fornecimento de todo o equipamento e acessórios necessários ao desempenho das tarefas, e adequados às atividades a serem executadas;

6.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

6.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.4. Fornecer a seus técnicos, todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

6.5. Usar mão-de-obra capacitada, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, observando o quantitativo e a qualificação mínima exigida, que assegurem a execução integral dos serviços;

6.6. Inserção da logomarca da Eletrobrás, bem como a do Governo Federal "Brasil – Um País de Todos" em todo material de divulgação;

6.7. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos serviços executados e pelos materiais empregados, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, e outros;

6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito do Contratante;

6.9. Manter reserva técnica de pessoal capacitado e treinado para substituição imediata de seus empregados em caso de falta, folga, férias ou outros;

6.10. Dar conhecimento prévio ao Contratante das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias;

6.11. Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

6.12. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

6.13. Obedecer as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade;

6.14. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos equipamentos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

6.15. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis;

6.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições de seus empregados.

7. ADJUDICAÇÃO

Menor preço unitário – maior desconto, por meio de comunicação.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRAÇÃO

O valor estimado é:

Programação para TV – Valor Global: R\$ 80.000,00

Programação para RÁDIO – Valor Global: R\$ 40.000,00

Programação para JORNAIS – Valor Global: R\$ 40.000,00

Programação para REVISTAS - R\$ 30.000,00

Total: 190.000,00

9. UNIDADE FISCALIZADORA

Assessoria de Comunicação do TCE – ASCOM.

ANEXO

PROGRAMAÇÃO PARA TV – Valor Global: R\$ 80.000,00																					
Obs: Programação básica livre para sistematização na média dos custos na tabela do veículo de valor mais elevado. Os demais podem permitindo-se ampliar a quantidade de veiculações dentro da capacidade de cada um, dentro do cronograma e datas previstas.																					
EMISSORA	CUSTO/60"				EMISSORA	CUSTO/60"				EMISSORA	CUSTO/60"										
TV Correio	R\$ 2.505,00				TV Cabo Branco	R\$ 2.368,00				TV O Norte	R\$ 935,54										
Jornal da Correio	19:40 horas				JPB II Edição	18:55 horas				Telejornal O Norte	18:45 horas										
Valor global	R\$ 30.000,00				Valor global	R\$ 30.000,00				Valor global	R\$ 10.000,00										
Programação/Datas	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
Julho/2008																					x
Setembro/2008	x							x							x						
Novembro/2008			x							x							x				
Dezembro/2008	x							x							x						
*Abrangência da Veiculação: Estado - Divulgação nos canais de televisão aberta, observando-se o índice de audiência de cada emissora e a qualificação do veículo.																					
PROGRAMAÇÃO PARA RÁDIO – Valor Global: R\$ 40.000,00 (Abrangência em todo Estado da Paraíba)																					
Obs: Programação básica livre para sistematização na média dos custos na tabela do veículo de valor mais elevado. Os demais podem permitindo-se ampliar a quantidade de veiculações, dentro do cronograma e datas previstas.																					
EMISSORA	SPOT/60"				EMISSORA	SPOT/60"				EMISSORA	SPOT/60"				EMISSORA	SPOT/60"					
FM 98.3	R\$ 60,00				FM 95.3	R\$ 60,00				FM 101.7	R\$ 50,00				FM 105.5	R\$ 50,00					
Correio Debate	12 às 14 hs.				RádioVerdade	12 às 14 hs				12 às 14 hs	PB Notícia				06 às 12hs	06 às 12hs					
Valor global	R\$ 12.000,00				Valor global	R\$ 12.000,00				Valor global	R\$ 6.000,00				Valor global	R\$ 5.000,00					
Programação/Datas	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
Julho/2008																					x
Setembro/2008	x	x	x	x	x	x	x														
Novembro/2008	x		x	x	x	x	x	x													
FM 98.3: 200 inserções				FM 95.3: 200 inserções				FM 101.7: 120 inserções				FM 105.5: 100 inserções									
*A veiculação deverá ser feita por emissoras com programação, reconhecidamente dirigidas ao público alvo dos jurisdicionados do TCE/PB e pesadas.																					
PROGRAMAÇÃO PARA JORNAIS E REVISTAS – Valor Global: R\$ 40.000,00 (Jornal) R\$ 30.000,00 (Revistas)																					
- Material fornecido e produzido pela agência com supervisão do TCE – Jornais de circulação estadual																					
Obs: Programação básica prevista para repercussão na mídia das ações do programa VOCE, abertas para complemento em datas																					
Mídia/JORNAIS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
Julho/2008																					
Setembro/2008						1/8	1/4					1/4	1/8	1/4					1/8	1/8	1/4
Novembro/2008	1/8	1/4	1/8				1/4	1/8	1/4						1/8	1/4					
Especificações	Formatos: Jornais - um quarto(1/4) e (1/8) em cor – primeiro caderno – página impar/Revistas – um quarto(1/2) página																				
Jornal Correio	R\$ 20.000,00				¼ = R\$ 1.500,00				1/8 = R\$ 750,00				Jornal O Norte				R\$ 10.000,00				
Programação:					8 x ¼ de página				11x1/8 de página												
Jornal da Paraíba	R\$ 07.000,00				¼ = R\$ 1.000,00				1/8 = R\$ 500,00				Jornal A União				R\$ 03.000,00				
Programação:					4 x ¼ de página				6 x 1/8 de página												
REVISTAS:	A Semana				Duas páginas/mês/cor				Semanal/Valor Pág. R\$ 1.000,00				Nordeste				Quatro meias/página				
A Semana	Primeiras semanas dos meses de Julho, Setembro e Novembro/2008																Valor Global: R\$ 12.000,00				
Nordeste	Julho/2008				Setembro/2008				Novembro/2008				Dezembro/2008				Valor Global: R\$ 18.000,00				

ANEXO II

MINUTA

CONTRATO DE....., FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA

1. DAS PARTES:

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, ou simplesmente TCE-PB, inscrito no CGC-MF-09.283.110/0001-82, com sede e foro na Rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe, nesta Capital, legalmente representado por seu Presidente, Conselheiro **ARNÓBIO ALVES VIANA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Ruy Carneiro, 742, Aptº 201, Edifício Embassador, Tambaú, João Pessoa-PB, portador da Cédula de Identidade (CI) número 457.922-PB e do Cartão de Identificação de Contribuinte (CIC) número 161.853.404-10;

CONTRATADA: _____, com sede e foro na Rua _____, na cidade de _____, inscrita CNPJ sob o nº _____, inscrição Municipal nº _____, neste ato representada por seu representante legal _____, brasileiro, estado civil _____ portador da Cédula de identidade de nº _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República, na Lei Federal n. 8.666/93 e demais legislações em vigor, e o que consta nos autos do Processo nº 03189/2008, e os termos do Edital de pregão presencial 009/2008, ao qual se vincula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de agência de publicidade e propaganda para o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, compreendendo o serviço de veiculação de publicidade aos veículos de comunicação.

2.2. A execução dos serviços constantes do presente contrato constitui-se em evento incerto e futuro, não se obrigando a CONTRATANTE à sua execução total.

2.3. Fazem parte integrante deste contrato o Edital de Pregão Presencial n. 009/2008 e anexos, a proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1. A recusa na prestação dos serviços, quando de sua solicitação pelo CONTRATANTE, bem como sua execução fora das condições e especificações inicialmente propostas, sujeita a CONTRATADA à aplicação das penalidades constantes nos incisos I a IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

3.2. A multa por inadimplemento total ou parcial, quando aplicada, será da ordem de 3% (três por cento), incidentes sobre a parte inadimplida, além do ressarcimento dos prejuízos decorrentes do inadimplemento que motivou a penalidade, cujo valor poderá ser cobrado por compensação financeira, caso ainda haja créditos da contratada a receber.

3.3. Na hipótese de acumulação de multas, se o montante atingir 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação, o Tribunal de Contas poderá declarar o contrato rescindido, ficando a CONTRATADA com o direito apenas de receber o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos e aceitos pelo CONTRATANTE, observando-se os prazos de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente Contrato está estimado em R\$

4.2. O pagamento correspondente ao objeto contratado será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal e da Fatura, devidamente atestadas pela Assessoria Especial de Comunicação do Tribunal de Contas do Estado.

4.3. Em razão da peculiaridade do objeto e das regras constantes das Normas-Padrão que regem o setor, a CONTRATADA deverá adotar o seguinte procedimento para efeitos de pagamento:

I – DESPESAS COM VEÍCULOS:

a) as notas fiscais dos veículos serão emitidas diretamente contra o TCE/PB aos cuidados da agência, pelo valor líquido, já abatido o desconto padrão;

b) a agência emitirá uma fatura relativamente ao valor total dos documentos fiscais apresentados pelos veículos e, ainda, uma nota fiscal referente ao seu desconto padrão que, juntos, comporão o valor bruto;

c) o TCE/PB repassará à agência o valor bruto, cabendo a esta fazer o pagamento do valor líquido aos veículos. A agência, se quiser, poderá quitar antecipadamente a dívida perante o veículo, devendo, nesse caso, fazer constar a prova do pagamento por ocasião da entrega da fatura.

d) junto com a fatura, deverão ser encaminhadas as vias originais dos documentos fiscais dos veículos;

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **02101.01.032.5280.1548 – VOLUNTÁRIOS DE CONTROLE EXTERNO – DOTAÇÃO 339039.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja comprovada vantagem para a Administração, mediante acordo entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba se compromete a:

a) receber e conferir os serviços quando da sua entrega (quantidade, prazo e qualidade);

b) efetuar o pagamento correspondente à prestação dos serviços efetivamente executados, após o atestado de recebimento;

c) produzir as peças publicitárias através de produtora própria ou contratada;

d) cuidar pela qualidade e pela fidelidade da idéia de criação no momento da produção da peça publicitária;

e) solicitar à agência, com a necessária antecedência, a realização dos serviços objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Para o fiel cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se compromete a:

a) Prestar os serviços, conforme Edital de Pregão Presencial n. 009/2008, e nos termos da sua proposta, dentro do prazo e condições fixados;

b) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes aos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

c) O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba reserva o direito de recusar os serviços prestados quando estejam em desacordo com as especificações ou instruções do CONTRATANTE, sendo que os mesmos deverão ser refeitos dentro do prazo máximo estabelecido, sob pena das sanções contidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão unilateral do Contrato, por parte da Administração, poderá ocorrer na forma prevista no art. 79, I, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das penalidades cabíveis à CONTRATADA.

10.2. O distrato, quando aplicável, será feito com espeque no art. 79, II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial n. 009/2008 e à proposta da CONTRATADA, regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

11.2. A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei Federal n. 8.666/93.

11.3. As obrigações tributárias, fiscais e trabalhistas da CONTRATADA não se transferem ao CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.3. Fica eleito o Foro dessa capital, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes qualificadas assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam.

João Pessoa,

PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Conselheiro ARNÓBIO ALVES VIANA
Presidente do TCE-PB

EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):